

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026

PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM REDE NACIONAL (Profei) PARA INGRESSO EM 2027

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – Profei no uso de suas atribuições legais que estabelece o regulamento do Programa TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo para o Exame Nacional de Acesso ao Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional para o ano de 2027.

Capítulo 1 – DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- 1.1.** O Mestrado Profissional em **Educação Inclusiva** em Rede Nacional (Profei) é um programa de pós- graduação stricto sensu em Educação Inclusiva, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação e tem como objetivo oferecer formação continuada para professores em efetivo exercício em sala de aula na Rede Pública Municipal, Estadual e Federal de Ensino da Educação Básica para que aprimorem seu repertório de conhecimentos e saberes promovendo o desenvolvimento em contextos educacionais e garantindo uma educação inclusiva, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade da educação no País.
- 1.2.** O Profei tem como objetivos específicos:
 - I - Difundir os princípios e fundamentos da educação inclusiva, garantindo o direito de educação para todos;
 - II - Conhecer e analisar os principais documentos legais e diretrizes que garantem o atendimento e a inclusão dos estudantes público da educação especial;
 - III - Compreender o Projeto Pedagógico como elemento norteador das ações político-pedagógicas da escola inclusiva que se pretende trabalhar;
 - IV - Elaborar e desenvolver ações colaborativas na unidade escolar com o apoio do professor especializado, tendo como foco um Projeto Pedagógico inclusivo.
- 1.3.** O Profei utiliza como sistemática o ensino híbrido, com aulas, encontros e orientações síncronas remotas, e com aulas, encontros e orientações no formato presencial agendadas pelos docentes responsáveis pela disciplina e/ou orientadores, conforme determinação do Colegiado local de cada uma das Instituições Associadas que integram a rede Nacional, em consonância com Instruções Normativas da Rede Profei.
- 1.4.** O Profei possui oferta simultânea em rede nacional somente aos professores com diploma de graduação, atuando como regente de classe de Educação Básica em redes públicas municipal, estadual e federal de ensino, conduzindo ao título de Mestre em Educação Inclusiva.
- 1.5.** Poderá participar do Exame Nacional de acesso ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (Profei) aquele portador de diploma de graduação, devidamente registrado no MEC, e que reúna a seguinte condição: ser professor regente de classe com carga horária de, no mínimo, 20 horas semanais na Rede Pública de Ensino na Educação Básica atuando em sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de itinerância.
- 1.6.** O Profei tem como área de concentração a “Educação Inclusiva” e conta com três linhas de pesquisa:
 - I- Educação Inclusiva, Diversidade e Justiça Social: Os estudos envolvem políticas públicas de inclusão, direitos linguísticos, humanos e democratização do acesso e permanência na escola, sob a perspectiva da interculturalidade, da justiça social e da equidade cognitiva. Investiga a produção das desigualdades educacionais a partir de contextos territoriais, culturais e sociais, com base nos marcadores sociais da diferença (deficiência, raça, etnia, classe, gênero, sexualidade, língua) e suas interseccionalidades. Contempla também a análise e a proposição de processos macro educativos e a valorização dos saberes dos povos do campo, indígenas, das

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

águas, das florestas, comunidades surdas sinalizantes, educação bilíngue e de comunidades tradicionais.

II – Educação Inclusiva, Acessibilidade e Tecnologias: Investiga como os processos de escolarização, acessibilidade e desenvolvimento do público da Educação Inclusiva estão inseridos, considerando os recursos de apoio, os serviços especializados e as práticas pedagógicas inclusivas. Contempla a pesquisa, o desenvolvimento e a avaliação de recursos de Tecnologia Assistiva (TA), Comunicação Alternativa e Ampliada (CAA), processos de inclusão digital, tecnologias digitais, Inteligência Artificial (IA), ferramentas digitais acessíveis, Desenho Universal e do Desenho Universal para Aprendizagem (DUA).

III - Formação Docente, Currículo e Práticas Pedagógicas Inclusivas: Investiga os processos de formação de professores e demais profissionais da educação, a partir dos desafios cotidianos da escola inclusiva. Compreende estudos sobre a identidade e o trabalho docente, desenvolvimento e flexibilização curricular, organização do trabalho pedagógico e processos de avaliação educacional. Contempla o desenvolvimento de ações formativas e metodologias voltadas à inclusão, com ênfase no ensino colaborativo e nas estratégias didáticas inclusivas na Educação Básica.

- 1.7.** A duração máxima do Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva é de 24 meses, com 96 créditos a serem cumpridos: 24 créditos de disciplinas, 16 créditos de atividades complementares e 56 créditos da dissertação.

Capítulo 2 - DAS VAGAS

- 2.1.** Serão ofertadas 700 (setecentas) vagas para o processo seletivo do Programa de Mestrado em Educação Inclusiva para o ano letivo de 2027, de acordo com as linhas de pesquisa do Programa e a disponibilidade dos docentes orientadores das Instituições Associadas. Das 700 (setecentas) vagas ofertadas, 493 (quatrocentas e noventa e três) destinam-se à ampla concorrência e 207 (duzentas e sete) destinam-se às vagas reservadas às ações afirmativas, para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os, indígenas, quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência, observadas a regulamentação interna de cada IES e a distribuição constante do Anexo I – Instituições e Vagas Correspondentes, bem como o número de vagas de cada IES destinadas às ações afirmativas.
- 2.2.** Os candidatos inscritos nas cotas de ações afirmativas concorrerão entre si por IES, no limite das vagas para cotas ofertadas e especificadas por IES, e para a vaga de ações afirmativas à qual se candidataram.
- 2.3.** Em caso de vagas reservadas aos candidatos inscritos nas cotas de ações afirmativas previstas não serem preenchidas por ausência de candidatos ou insuficiência de seu número, estas serão redistribuídas para ampla concorrência restrita à IES vinculada.
- 2.4.** Aplicam-se aos candidatos que optarem por cotas de ações afirmativas todas as demais normas previstas neste Edital para candidatos de ampla concorrência
- 2.5.** As/os candidatas/os que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas ofertadas por cada IES, conforme disposto no Anexo I, deverão, no ato da inscrição, optar por apenas uma única modalidade de concorrência dentre as categorias previstas neste Edital, apresentando a documentação específica correspondente à categoria escolhida, conforme especificado nos itens seguintes:
- 2.5.1.** As/os candidatas/os que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas quilombolas deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração emitida pela comunidade quilombola à qual pertençam e/ou por organização representativa quilombola, atestando seu pertencimento étnico-comunitário. A declaração deverá ser assinada por liderança quilombola, contendo, obrigatoriamente, seu nome completo, número de documento oficial de identificação, função ou vínculo com a comunidade ou organização e contato telefônico.
- 2.5.2.** As/os candidatas/os que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas deverão

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

apresentar, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração emitida por liderança indígena, atestando seu pertencimento ao respectivo povo ou comunidade indígena. A declaração deverá conter nome completo da liderança, número de documento oficial de identificação, função ou representação exercida e contato telefônico.

2.5.3. As/os candidatas/os que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas deverão apresentar autodeclaração étnico-racial.

2.5.4. As/os candidatas/os que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas trans deverão apresentar autodeclaração de identidade de gênero. Quando previsto nas normas da Instituição de Ensino Superior (IES) para a qual se inscreveram, as/os candidatas/os poderão ser submetidas/os a procedimentos específicos de validação da autodeclaração, sendo a heteroidentificação aplicável exclusivamente às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e o procedimento institucional de verificação complementar aplicável às vagas reservadas às pessoas trans, observadas as normas institucionais e a legislação vigente.

2.5.5. As/os candidatas/os que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão apresentar, durante o período de inscrição, laudo médico legível, emitido por profissional legalmente habilitado, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**. O laudo deverá conter o nome completo do candidato, a data de emissão, a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no respectivo conselho profissional do emitente, quando aplicável.

2.6. A homologação da inscrição dos candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas estará condicionada à apresentação da documentação exigida neste Edital e ao atendimento das normas específicas da Instituição de Ensino Superior (IES) para a qual o candidato se inscreveu. Quando previsto na regulamentação da respectiva IES, o processo de validação da condição declarada poderá incluir a realização de Comissão ou Banca de Verificação, Banca de Heteroidentificação ou outros procedimentos de validação institucional equivalentes, observada a legislação vigente e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. Para o envio da documentação para vagas reservadas às ações afirmativas, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site: <https://seletivo.profei.com.br/>;
- b) os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 10 MB e em “PDF”.

2.7.1. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

2.8. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido e serão considerados como não entregues para efeito do presente edital.

2.9. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.10. A data de divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas está prevista no Anexo III – Cronograma Previsto. A relação será divulgada oficialmente no site da UNESP (www.fct.unesp.br/profei) e disponibilizada, como subsídio, nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.10.1. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação às vagas reservadas às ações afirmativas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 9 – DOS RECURSOS.

2.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital e exclusivamente pela plataforma especificada em edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.11. A data de divulgação da relação definitiva de candidatos que tiverem deferidas ou indeferidas as solicitações relativas às vagas reservadas às ações afirmativas está prevista no Anexo III – Cronograma Previsto. Após esta

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa às vagas reservadas às ações afirmativas.

- 2.12.** As/Os candidatas/os que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação quando convocados pela IES competente, ou tiverem, em grau de recurso, indeferida a sua solicitação de inscrição nas vagas reservadas às ações afirmativas poderão concorrer ao processo seletivo, na modalidade de ampla concorrência, observados os demais requisitos previstos neste Edital.
- 2.13.** As/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os nas vagas reservadas às ações afirmativas deverão apresentar, no ato da matrícula, a documentação comprobatória exigida neste Edital, sem prejuízo de eventual conferência suplementar pela IES responsável, nos termos da regulamentação institucional.
- 2.14.** O ingresso pelas vagas reservadas às ações afirmativas dependerá da apresentação da documentação especificada neste Edital e das regulamentações de cada IES, inclusive quando estas exigirem a realização de Comissão ou Banca de Verificação, Banca de Heteroidentificação ou procedimento institucional equivalente no processo seletivo.
- 2.15.** As/os candidatas/os que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas trans deverão apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração de identidade de gênero, podendo a IES, quando previsto em sua regulamentação específica, adotar procedimento institucional de verificação complementar da autodeclaração, sem confusão com a heteroidentificação destinada às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.
- 2.16.** O procedimento de heteroidentificação constitui etapa complementar à autodeclaração étnico-racial das/os candidatas/os inscritas/os para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa, da transparência e do respeito à diversidade, e será realizado nos termos das normas institucionais da IES responsável pela oferta da vaga.
- 2.17.** Candidatos cotistas que não obtiverem a vaga reservada às cotas poderão concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência de sua IES.

Capítulo 3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Poderá participar do Exame Nacional de acesso ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (Profei) titular de diploma de graduação, devidamente registrado no MEC, que seja professor regente de classe com carga horária de, no mínimo, 20 horas semanais na Rede Pública de Ensino na Educação Básica atuando na docência em sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de itinerância.
- 3.1.1.** O candidato deverá se inscrever em **apenas** uma linha de pesquisa dentre as três estabelecidas no item 1.6.
- 3.2.** A inscrição deverá ser efetuada no período de 22 de setembro de 2026 à 06 de outubro de 2026 até às **16h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, conforme cronograma previsto, constante do Anexo III - Cronograma Previsto, exclusivamente pela internet no site <https://seletivo.profei.com.br/>.
- 3.2.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.3.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:**
- a)** Documento de Identificação com foto vigente: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação de motorista;
 - b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) (quando não constar do documento entregue, entre os especificados acima, no item a.);

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- c) Diploma de Graduação. O arquivo deve ser enviado com cópia frente e verso do documento;
 - d) Histórico do curso de Graduação. O arquivo deve ser enviado com cópia frente e verso do documento;
 - e) Projeto de Pesquisa;
 - f) Termo de posse ou contrato de trabalho (com indicação do período vigente) emitido pelo setor de gestão de pessoas do sistema de ensino público ao qual o candidato está vinculado, que comprove que o candidato é professor da educação básica e suas modalidades.
 - g) Contracheque ou holerite do mês de agosto de 2026;
 - h) Declaração do Diretor da escola ou Centros de serviços especializados da Rede Pública de Ensino na Educação Básica, comprovando que o candidato é professor regente de classe na Rede Pública de Ensino na Educação Básica atuando na docência em sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de itinerância, com carga horária mínima de 20 horas semanais, de acordo com o Anexo II - Atestado de comprovação de exercício docente em sala de aula ou serviços do AEE;
 - i) Laudo Médico **APENAS** nos casos de candidatos com deficiência e inscrito para as vagas de ações afirmativas (item 2.5.4);
 - j) Declarações, autodeclarações e demais documentos **APENAS** para candidatos quilombolas, pretos, pessoas trans, pardos ou indígenas e nos termos do item 2.5 e subitens;
- 3.5. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a) acessar o site <https://seletivo.profei.com.br/>;
 - b) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a inscrição;
 - c) inserir os documentos;
 - d) transmitir os dados da inscrição;
 - e) conferir se os documentos da inscrição forem carregados;
 - f) imprimir o boleto bancário;
 - g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 130,00.
- 3.6.1. Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até **16h59min (horário de Brasília)** do último dia de inscrições no site <https://seletivo.profei.com.br/>, até o dia 07/10/2026.
- 3.6.2. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
- 3.6.3. Em caso de evento previsível que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 3.6.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6.5. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 3.6.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.6.7. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 3.7. Será enviado um e-mail automático para o candidato com o comprovante que a inscrição foi efetuada, contendo os seguintes dados da inscrição: Nome Completo, IES e linha de pesquisa escolhida.
- 3.8. O acompanhamento da inscrição poderá ser realizado acessando o site: <https://seletivo.profei.com.br/>, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- 3.9.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na inscrição.
- 3.10.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar o site <https://seletivo.profei.com.br/>, e efetuar a correção necessária, até, no máximo, a data limite das inscrições.
- 3.10.1.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, administrativa e judicialmente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.11.** O Conselho Gestor não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais e cíveis cabíveis, assim como não haverá devolução da taxa de inscrição.
- 3.13.** Ao efetivar a sua inscrição, o/a candidato/a concorda com os termos que constam neste Edital relativos à transparência do processo e envolvidos, e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, cotas se for o caso, condição de pessoa com deficiência nos termos da lei no. 13.146/2015 se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 3.14.** Caso o/a candidato/a, tenha alguma dúvida sobre a sua inscrição, ele terá duas (2) opções para o suporte:
- a)** dúvida sobre a atualização de e-mail, enviar e-mail para: suporteprofei@conecti.me;
 - b)** dúvidas sobre alguma etapa do processo seletivo: acesse a opção de “chamado” dentro do perfil de inscrição para o processo seletivo.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 3.15.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização das etapas do processo seletivo deverá, durante o período de inscrições:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da <https://seletivo.profei.com.br/>;
 - b)** durante o preenchimento da inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
 - b1)** o laudo médico e/ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizada com tamanho de até 10MB e em “PDF”.
- 3.16.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 3.17.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 3.18.** O candidato que não atender ao estabelecido no item **3.15.** não terá a sua etapa do processo seletivo especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.19.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das etapas do processo seletivo ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- 3.20.** Os documentos elencados no item **3.4** são de apresentação obrigatória. O não atendimento aos prazos, a não conformidade com o formato e a ausência de quaisquer dos documentos estabelecidos neste item implicará no indeferimento sumário da inscrição.

Capítulo 4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** Este Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

- 1. Homologação da Inscrição**
- 2. Bancas de Heteroidentificação**
- 3. Análise de Documentos para Pontuação**
- 4. Projeto de Pesquisa**
- 5. Entrevista**

- 4.2.** A etapa de **Homologação de Inscrição** – de caráter eliminatório – permite avaliar se o candidato (a) enviou a documentação obrigatória para a inscrição e se atende aos requisitos de ser profissional da educação como professor regente com carga horária de no mínimo de 20 horas semanais trabalhadas, de educação básica em rede pública municipal, estadual e federal de ensino, atuando na docência em sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de itinerância.
- 4.3.** A etapa de Bancas de Heteroidentificação – de caráter verificatório – será realizada pelas Instituições de Ensino Superior (IES) que ofertam vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, com a finalidade de verificar a adequação da autodeclaração étnico-racial aos critérios estabelecidos para o acesso às respectivas vagas, observadas as normas institucionais e a legislação vigente. Quando houver previsão normativa específica da IES, poderá ser adotado procedimento institucional próprio de verificação complementar da autodeclaração das/os candidatas/os trans, sem prejuízo da distinção entre os dois procedimentos.
- 4.4.** A etapa de **Análise de Documentos para Pontuação** - de caráter classificatório - permite classificar o candidato quanto à sua formação continuada e ao seu tempo de serviço.
- 4.5.** A etapa de **Projeto de Pesquisa** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar a adequação do tema à prática profissional do professor em exercício, mediante contextualização empírica, fundamentação específica, coerência metodológica e vínculo orgânico com o Recurso Educacional, conforme descrito no item 5.25.
- 4.6.** A etapa de **Entrevista** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar a arguição do candidato, seu domínio do referencial teórico-metodológico, apresentação da proposta do Recurso Educacional, as razões da opção pelo Programa e a efetiva autoria do projeto de pesquisa.

Capítulo 5 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS, PROJETO DE PESQUISA E ENTREVISTA

DA HOMOLOGAÇÃO

- 5.1.** A Análise de Documentos para homologação terá caráter eliminatório e será aplicada a todos os candidatos inscritos.
- 5.2.** Serão avaliados todos os documentos enviados no momento da inscrição, que estiverem com imagem definida, quitação da taxa de inscrição, bem como a comprovação de serem os candidatos professores regentes de classe com carga horária de no mínimo de 20 horas semanais, na Rede Pública de Ensino na Educação Básica atuando na docência em: sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de itinerância.
- 5.3.** Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que não entregar comprovante representado pelo diploma de graduação e comprovação de atuação na escola e/ ou serviços especializados da Rede Pública de Ensino na Educação Básica, na condição de professor regente de classe com carga horária de no mínimo de 20 horas

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

semanais, da educação básica em rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, atuando na docência em sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de itinerância.

- 5.4. Os comprovantes para a Análise de Documentos para homologação deverão ser entregues no formato digital, por *upload* de arquivos contendo os documentos a serem apresentados.
- 5.5. A qualidade das imagens dos comprovantes, a entrega e a comprovação dos documentos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.6. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 5.7. Quando o nome do/a candidato/a for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome nos termos da Lei.
- 5.8. Para os procedimentos de checagem dos documentos necessários à homologação da inscrição, aplica-se, no que couber, o disposto na seção seguinte, intitulada, da análise de documentos para pontuação.

DA REALIZAÇÃO DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 5.9. O procedimento de heteroidentificação constitui etapa complementar à autodeclaração étnico-racial dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), pessoas trans e indígenas, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa, da transparência e do respeito à diversidade e segue as prerrogativas legais e institucionais da Universidade com oferta de vagas no sistema de cotas.
- 5.10. Cada IES integrante da Rede Profei será responsável pela constituição da Comissão Local de Heteroidentificação, observadas as normas deste edital e a legislação vigente de sua IES.
- 5.11. Cada IES ficará responsável pela convocação para a realização da Banca de Heteroidentificação.
- 5.12. O procedimento poderá ser realizado de forma presencial ou por videoconferência, conforme definido pela IES responsável pela oferta da vaga.
- 5.13. O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, sem justificativa aceita pela Comissão, implicará o indeferimento da concorrência às vagas reservadas.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO

- 5.14. A análise de documentos para pontuação terá caráter classificatório e dessa etapa só participa quem tiver sua inscrição homologada na etapa anterior. Para efeitos de pontuação, deve-se observar:
 - 5.14.1. Para comprovação da segunda graduação, o candidato deverá atender aos itens seguintes ter diploma de graduação em licenciatura (frente e verso), ou equivalente (complementação pedagógica) nos termos da Lei, devidamente reconhecido pelo MEC, comprovado pela apresentação do Diploma ou pelo Certificado/declaração de conclusão da graduação, com período máximo de um ano, acompanhado do respectivo histórico acadêmico, ambos com cópia frente e verso dos documentos. Para pontuação são aceitos apenas a formação em grau de licenciatura.
 - 5.14.2. Diplomas de graduação em grau de bacharel ou tecnólogo serão aceitos desde que relacionados à área /curso profissionalizante de atuação docente do candidato.
 - 5.14.3. Certificado de complementação pedagógica, devidamente registrado, será aceito, desde que acompanhado da graduação base da qual foi realizada a complementação pedagógica e os respectivos históricos acadêmicos.
 - 5.14.4. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização com **cópia frente e verso do documento**, será aceito o Certificado final, devidamente registrado ou declaração de

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

conclusão de curso, ambos atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhados do respectivo histórico escolar com **cópia frente e verso do documento**.

5.14.4.1. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição, acompanhado do histórico escolar.

5.14.5. No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo estudante e o título da monografia, de acordo com a legislação vigente.

5.14.6. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

5.14.7. Quando o documento não comprovar explicitamente que se enquadra na área pretendida a pontuar, o candidato poderá enviar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico acadêmico (quando o envio não for obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do documento.

5.14.8. Para o curso de graduação concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que com as devidas comprovações de revalidação por instituição de ensino superior no Brasil, de acordo com a legislação vigente.

5.14.8.1. Os demais cursos realizados no exterior não serão aceitos.

5.14.9. Os comprovantes de diplomas, declarações, certificados e históricos escolares deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento. Documentos de origem digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b)** conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- c)** conter código e endereço de verificação/validação de sua autenticidade, no caso de certificados, ou conter o endereço do sítio de que foi obtido, no caso de publicações.

5.14.10. Não serão aceitos como comprovantes:

- a)** protocolos de documentos, fac-símile, “print” de tela de computador ou celular ou e-mail, ;
- b)** comprovantes que não apresentem de forma clara a conclusão do curso;
- c)** diplomas de graduação e certificado de pós-graduação *lato sensu* que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d)** comprovante que não tenha relação com a área exigida no item 6.8.;
- e)** comprovante que não atenda às normas deste Edital
- f)** que não atendam aos termos da Lei.

DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.15. Os comprovantes referentes à experiência profissional na atuação como docente somente serão pontuados se adquirida em instituições públicas ou privadas e atender, simultaneamente, aos seguintes critérios:

5.15.1. Somente serão consideradas as experiências profissionais descritas no item 6.8. deste Edital.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

5.15.2. A documentação comprovando a experiência deverá ser emitida pelo empregador contratante de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.15.3. Somente serão considerados os comprovantes referentes à experiência profissional oriundas de instituições de educação básica ou técnico-profissionalizante de nível médio.

5.15.4. Na contagem do tempo de experiência profissional não será considerado o tempo concomitante a outro tempo de experiência.

5.15.4.1. O tempo inferior ou excedente a 1 semestre no mesmo empregador poderá ser somado aos tempos em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

5.15.5. O trabalho realizado como voluntário, trabalho como autônomo, estágio, bolsa de estudo ou monitoria (exercício de assistência a aulas feitas no período da graduação), aulas particulares, em cursos livres e o tempo exigido como requisito para conclusão de cursos de formação **não** serão considerados como experiência profissional.

5.15.6. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

5.15.6.1. Para o vínculo e exercício de atividade em instituição pública, deve-se entregar três (3) documentos:

a) Termo de posse ou contrato de trabalho (com indicação do período vigente) emitido pelo setor de gestão de pessoas do sistema de ensino público ao qual o candidato está vinculado, que comprove que o candidato é professor da educação básica e suas modalidades.

b) Contracheque ou holerite do mês de agosto de 2026;

c) Declaração do Diretor da escola ou Centros de serviços especializados da Rede Pública de Ensino na Educação Básica, comprovando que o candidato seja professor regente de classe na Rede Pública de Ensino na Educação Básica atuando em sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de itinerância, com carga horária mínima de 20 horas semanais. É obrigatório a atuação na docência como regentes de turma; responsáveis por turmas e/ou grupos de alunos no apoio educacional especializado, de acordo com o Anexo II - Atestado de comprovação de exercício docente em sala de aula ou serviços do AEE.com data anterior máxima de trinta (30) dias em relação à abertura deste edital.

5.15.7. Para exercício de atividade em instituição privada, unicamente a fim de pontuação na comprovação de experiência profissional, devem-se entregar dois documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

a1) se for CTPS física, cópia das páginas de identificação (que contenha a fotografia do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou alteração de cargo/função;

a2) se for CTPS digital, cópia das páginas de identificação (aba "Início"), de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar (aba "Contratos", registro do empregador, aba "Detalhes") e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há alteração de cargo/função (aba "Contratos", registro do empregador, aba "Anotações");

b) declaração do empregador com a carga horária trabalhada, o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, o número de semestres letivos completos no período, a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função) e em qual nível de ensino (educação básica/técnico profissionalizante/educação especial).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

5.15.8. Para comprovação de tempo exercício na atividade docente prestado em instituições públicas ou privadas por meio de contrato de trabalho, devem-se entregar 2 (dois) documentos:

- a)** contrato de trabalho de prestação de serviço/atividade assinado pelas as partes, ou seja, o candidato e o contratante;
- b)** declaração do setor de pessoal (gestão de pessoas RH) onde o candidato está vinculado contendo:
 - b1) declaração de exercício na docência/regência de sala de aula ou serviços do AEE
 - b2) etapas de ensino da Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e/ou ensino médio, apenas como regente de turma);
 - b3) modalidade presencial ou educação a distância (EaD) na: educação de jovens e adultos (ensino fundamental ou médio); educação profissional ou técnica; educação especial;
 - b4) período de atuação na docência: (dia, mês e ano) e cômputo dos semestres letivos, com a carga horária semanal do candidato(a);
- c)** A cada instituição mantenedora a se comprovar tempo de serviço deve se enviar uma declaração distinta, ainda que em arquivos agrupados.

5.15.9. Outras experiências profissionais e/ou outros comprovantes não previstos nos subitens do item **5.15.** não serão considerados. Quando na declaração do empregador não constar o número de semestres letivos completos, em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), nesse caso, será considerado semestre letivo o período de seis meses completos.

5.15.9.1. Quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

5.15.10. Nos comprovantes de experiência profissional, no caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

5.15.11. Os comprovantes da experiência profissional deverão estar em papel timbrado da instituição, constando os dados como portaria, decreto, resolução em nome de quem assina além de nome, cargo/função/setor, matrícula ou CPF, assinatura e data do documento.

5.15.12. A declaração mencionada no subitem c) do item **5.15.6.1** deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

5.15.13. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

5.15.14. As declarações, de tempo de serviço e Anexo II - Atestado de comprovação de exercício docente em sala de aula ou serviços do AEE, (assinada pelo diretor de escola) deste edital poderá ser assinada com assinatura eletrônica, desde que se utilize ferramentas homologadas pelo Governo Federal, como, por exemplo, GOV.BR.

5.15.15. Documento em língua estrangeira só será aceito se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.

5.15.16. Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:

- a)** protocolos de documentos ou fac-símile ou e-mail;
- b)** comprovantes que não apresentem as datas de início e de término;
- c)** comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a função exercida e o nível de ensino;
- d)** comprovantes que não contenham todas as informações solicitadas neste Edital;
- e)** comprovantes emitidos por pessoas físicas.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.16. Previamente ao envio dos documentos, o candidato deverá:

- a) digitalizar os documentos salvando a cópia digitalizada em arquivos “PDF” de até 10 MB.
- b) digitalizar os documentos em ambos os lados quando estes possuírem dados na frente e verso;
- c) nomear o arquivo digitalizado de modo a explicitar o seu conteúdo;
- d) conferir a qualidade da digitalização de todos os documentos;
- e) verificar se está nítido, se está completo, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.17. O envio dos documentos deverá ser realizado via Internet (*upload*), **durante o período de inscrições.**

5.17.1. Para o envio dos documentos, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site <https://seletivo.profei.com.br/>;
- b) fazer o login, inserindo o e-mail e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;
- c) localizar este Processo Seletivo;
- d) acessar a página de “Gerenciamento de Documentos”;
- e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “PDF” com até 10 MB de tamanho, por documento, no campo correspondente ao que pretende comprovar; Exemplo: no “campo” denominado “Documento de Identificação”, enviar somente os arquivos, devidamente identificados, dos documentos que comprovam a identificação do candidato; no campo “Graduação”, enviar somente os arquivos, devidamente identificados, dos documentos que comprovam a conclusão do curso de graduação;

5.18. Não serão considerados/avaliados os documentos:

- a) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital, conforme o exemplo mencionado na alínea “e” do item 5.17.1;
- b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende às normas estabelecidas neste Edital.

5.19. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos no período determinado para esta fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

5.20. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem tampouco a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de documentos já entregues.

5.21. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do documento, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

5.21.1. A qualquer momento, após a divulgação da classificação final, o candidato poderá ser intimado a apresentar os originais de todos os documentos enviados para a análise documental à Instituição associada para a qual está se candidatando.

5.22. O resultado da análise de documentos será publicado oficialmente no site da UNESP (www.fct.unesp.br/profei) e disponibilizado, como subsídio, nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

5.23. A análise do Projeto de Pesquisa terá caráter eliminatório e classificatório e terá valor de zero (0) a cem(100) e

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

dela só participa quem tiver tido sua inscrição homologada.

5.24. O projeto de pesquisa deve se adequar obrigatoriamente às linhas de pesquisas desenvolvidas no Profei conforme descrição no item 1.6.

5.25. Deverá ser escrito em no mínimo cinco (5) e máximo sete (7) laudas, com espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Times New Roman 12, e deverá conter os seguintes itens:

a) Introdução e identificação do problema e desafio da prática profissional: Apresentar a proposição de título da pesquisa a ser realizada identificando-o claramente a uma das linhas de pesquisa do Profei. O candidato deverá introduzir o Projeto apresentando sua trajetória formativa e profissional, destacando suas experiências no campo da educação e seu envolvimento com a temática do projeto e linha de pesquisa para a qual o projeto está sendo submetido. Na sequência, deverá descrever, de maneira clara, objetiva e contextualizada, um problema, desafio ou situação-limite observado em sua escola de atuação atual, que poderá estar relacionado à prática pedagógica em sala de aula comum ou no Atendimento Educacional Especializado (AEE), e/ou de outros serviços de apoio a educação inclusiva, à atuação institucional escolar ou de gestão escolar, ao desenvolvimento e uso de tecnologias educacionais, às políticas públicas da área, à formação de professores ou à intervenção junto aos estudantes e/ou outros profissionais que atuam no contexto escolar, sempre considerando o campo da educação inclusiva. Essa descrição deverá explicitar o contexto escolar em que o problema ocorre, o público envolvido e as barreiras pedagógicas, didáticas, atitudinais, comunicacionais, tecnológicas ou organizacionais identificadas;

b) Contextualização, justificativa, relevância e originalidade do projeto para a educação inclusiva: O problema apresentado deverá ser contextualizado de forma fundamentada, considerando prioritariamente dados e informações da realidade escolar atual do candidato que caracterizam e justificam a demanda problematizada. Deverá ser articulado às políticas públicas da educação e/ou da educação inclusiva diretamente relacionadas ao problema identificado, evitando abordagens genéricas ou desvinculadas da situação concreta descrita, bem como às demandas específicas da rede de ensino e da comunidade escolar à qual o candidato pertence. O Projeto deverá obrigatoriamente apresentar respaldo em, no mínimo, quatro estudos científicos em formato de artigo publicados em revistas científicas nos últimos 10 anos, com os respectivos links de acesso informados nas referências. Além dessas, outras referências que o candidato julgar pertinente também podem ser utilizadas, relacionadas à especificidade do problema identificado, evidenciando sua relevância para o desenvolvimento do estudo e sua contribuição para o campo da educação inclusiva;

c) Delimitação do processo investigativo: O Projeto deverá propor um processo investigativo coerente com a natureza profissional do curso e compatível com o prazo de vigência do mestrado, explicitando objetivo geral e objetivos específicos voltados à compreensão do problema e à busca de soluções. Esses objetivos deverão estar articulados à proposição de um Recurso Educacional que contribua efetivamente para a realidade descrita pelo candidato e para o campo da educação inclusiva, não sendo admitidos objetivos genéricos, amplos ou desarticulados do problema identificado. Deverão ser descritos o caminho metodológico a ser adotado, bem como os procedimentos, técnicas e instrumentos de coleta e análise de dados, considerando o contexto real de atuação profissional do candidato e a coerência entre os dados a serem produzidos e as evidências pretendidas;

d) Proposição e desenvolvimento do Recurso Educacional: O Projeto deverá apresentar a proposição de um Recurso Educacional, entendido como uma solução pedagógica, didática, tecnológica ou formativa voltada ao enfrentamento do problema identificado e justificado. O candidato deverá descrever a natureza do recurso educacional a ser desenvolvido, o público a ser beneficiado, a intencionalidade e o processo de desenvolvimento do recurso. Deverá, ainda, explicitar a relação direta entre o recurso, o problema investigado, o percurso metodológico e os dados produzidos no processo de pesquisa, fundamentando a proposta do recurso com, no

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

mínimo, dois artigos científicos. Por fim, deverão ser destacados de forma breve, o que se espera de resultados, explicitando de que forma a pesquisa e o Recurso Educacional pretendem contribuir, impactar e atender ao problema descrito no item a;

e) Fundamentação, Referências bibliográficas e acesso às fontes: Todas as referências que fundamentam o Projeto deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas ao final do documento, no item Referências, com nome por extenso dos autores, título, nome da revista, ano de publicação e link para acesso. A ausência de correspondência entre as citações realizadas no texto e as referências apresentadas, bem como a ausência de links de acesso às fontes, poderá acarretar prejuízo na avaliação do Projeto;

- 5.26.** Não serão avaliadas e consideradas as páginas que ultrapassarem o limite de páginas definidas no item 5.25, não incluindo nessa contagem capas e referências bibliográficas.
- 5.27.** O Projeto deverá evidenciar a articulação indissociável entre prática profissional atual do candidato, investigação científica aplicada, produção de conhecimento situado e desenvolvimento de recursos educacionais, em consonância com a natureza do Mestrado Profissional, fortalecendo a identidade do Profei como Programa comprometido com a qualificação e a transformação das práticas educacionais inclusivas.
- 5.28.** A análise do projeto de pesquisa será realizada pelo corpo docente de cada IES vinculado ao Profei, selecionados segundo os critérios de avaliação desta etapa.
- 5.29.** Serão selecionados para a etapa da entrevista os/as candidatos/as cujo projeto de pesquisa esteja alinhado à linha de pesquisa de sua inscrição e tenham alcançado a pontuação mínima de 70 pontos, podendo, a critério exclusivo de cada IES, haver realocação do candidato para uma das outras duas linhas de pesquisa do Profei e em relação à qual se ajuste melhor, o que ocorrerá somente após a publicação da classificação final e caso haja vagas não preenchidas.
- 5.30.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido, sendo atribuída nota zero ao projeto de pesquisa do candidato cuja legitimidade estiver comprometida.
- 5.31.** Não serão considerados projetos de pesquisas enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, sendo atribuída nota zero ao projeto de pesquisa do candidato que incorrer nesta hipótese. Constatada a ocorrência de plágio, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, podendo ainda ser responsabilizado(a) na forma da legislação vigente.
- 5.32.** O uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa será admitido exclusivamente para fins de revisão linguística, tais como aprimoramento da coesão, coerência, organização textual e correção gramatical do Projeto de Pesquisa. Não é permitido o uso dessas ferramentas para a criação, elaboração ou geração de conteúdo, incluindo definição do problema, justificativa, objetivos, fundamentação teórica, indicação de citação, criação de procedimentos, proposição do Recurso Educacional ou referências bibliográficas.
- 5.33.** O(a) candidato(a) deverá declarar, de forma explícita, no próprio Projeto, se fez uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (destacando qual ferramenta se foi paga ou gratuita e qual versão), indicando que tal uso se restringiu à revisão textual.

DA ENTREVISTA

- 5.34.** Será realizada de forma individual com os candidatos aprovados nas etapas anteriores, conforme Edital de Convocação a ser publicado posteriormente.
- 5.35.** A arguição será realizada exclusivamente por videochamada e terá duração máxima de 30 minutos cada uma. Haverá uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso para o ingresso na chamada; transcorrido esse tempo, o candidato será eliminado do processo seletivo. O atraso dentro do tempo de tolerância não garantirá acréscimo ao tempo total, sendo concedidos apenas os minutos restantes do prazo máximo de 30 minutos.
- 5.36.** O horário de realização das videochamadas será publicado na página do Profei de cada uma das IES, indicadas

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

no Anexo IV, sendo de responsabilidade de cada candidato certificar-se dessa informação.

- 5.37.** Durante a realização da videochamada, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 5.38.** A arguição por meio de videochamada só poderá ser realizada se a transmissão permitir o reconhecimento do candidato.
- 5.39.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de equipamento com acesso à Internet (notebook, computador de mesa, Ipad, tablet ou aparelho celular) com microfone, caixa de som ou fone de ouvido e câmera de vídeo habilitados para a sua participação na videochamada.
- 5.40.** Caso ocorra falha técnica de exclusiva responsabilidade da Instituição Associada que impeça a arguição virtual do projeto de pesquisa, o candidato será convocado novamente, por meio da página do Profei de cada uma das IES, indicadas no Anexo IV para a realização dessa etapa do exame nacional de acesso.
- 5.41.** A entrevista será integralmente gravada, exclusivamente para fins de registro, acompanhamento, auditoria e eventual análise de recursos no âmbito deste processo seletivo. As gravações constituirão documentos de uso interno da Comissão de Seleção, sendo vedada a disponibilização de cópias ou do arquivo audiovisual aos candidatos, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.
- 5.42.** Durante a etapa da entrevista, não será permitida a utilização de slides, apresentações eletrônicas ou quaisquer recursos audiovisuais de apoio, devendo a exposição do candidato ocorrer exclusivamente de forma oral.

Capítulo 6 – DO JULGAMENTO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E HABILITAÇÃO

DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** A homologação da inscrição depende da entrega de todos os documentos estipulados neste edital e da aprovação desses documentos pela Comissão de Seleção de Candidatos do Profei. Em caso de não homologação da inscrição, o candidato é eliminado do processo seletivo, sem participar das demais etapas.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PONTUAÇÃO

- 6.2.** A análise de documentos é de responsabilidade da Comissão de Seleção de Candidatos, ligado ao Conselho Gestor do Profei, e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 6.3.** Serão avaliados e pontuados os documentos somente dos candidatos que comprovem ser professores regentes de classe com carga horária de no mínimo de 20 horas semanais, na Rede Pública de Ensino na Educação Básica atuando na docência como professor regente de classe em sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de itinerância, conforme o que se pede no Anexo II - Atestado de comprovação de exercício docente em sala de aula ou serviços do AEE.
- 6.4.** A pontuação total da análise de documentos estará limitada ao valor máximo de 100,00 (cem) pontos.
- 6.5.** A pontuação dos documentos estará limitada aos valores constantes na tabela do item 6.8., observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada documento, observados os comprovantes previstos nos itens 5.9. e ao atendimento das demais normas deste Edital.
- 6.6.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de documentos, bem como os que excederem a pontuação total da análise de documentos, serão desconsiderados.
- 6.7.** Somente serão avaliados os documentos obtidos até a data final do envio.
- 6.8.** Tabela de pontuação para documentos:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

DOCUMENTOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Segunda Graduação em Licenciatura: Diploma de Graduação em Licenciatura reconhecido pelo MEC (ou de graduação em bacharelado nas áreas que compõem o currículo da educação básica desde que apresente complementação pedagógica nos termos da Lei), devidamente registrado (contendo frente e verso) ou, no caso de o Diploma ainda ter sido emitido, do certificado/declaração de conclusão desta formação em Instituição brasileira de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado do respectivo histórico escolar. Para pontuação somente será considerada a segunda e a terceira licenciatura em relação àquela apresentada para a inscrição no processo seletivo.	2	15	30
b) Pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar quando houver.	2	15	30
c) Atividades de docência na Educação Básica ou em técnico profissionalizante de nível médio no período de 01/01/2017 até a data da inscrição no processo seletivo.	10	4 pontos por semestre letivo	40

6.9. Cada documento do item 6.8 será considerado uma única vez.

6.10. Não será aceito diploma de pós-graduação *stricto sensu* para fins de pontuação.

DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

6.11. A análise do projeto de pesquisa será de responsabilidade da Instituição que o/a candidato/a fez a inscrição para concorrer a uma vaga.

6.12. Serão avaliadas pela IES os projetos de pesquisa dos candidatos habilitados nas etapas anteriores na proporção de 10 vezes o número de vagas por linha de pesquisa da IES. Em caso de empate de pontuação dos candidatos na etapa anterior e na vaga que corresponde a 10 vezes o número de vagas, estes passam para a presente etapa. Candidatos cuja classificação seja além de 10 vezes o número de vagas na linha da IES em que se inscreveu serão **não aprovados** no processo seletivo e não participarão das demais etapas.

6.13. Os critérios de avaliação e correspondente pontuação do projeto de pesquisa serão os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Introdução, identificação do problema ou desafio da prática profissional atual do candidato, e originalidade para o contexto escolar	20,0
Contextualização, justificativa, relevância e originalidade do projeto para a educação inclusiva	20,0
Delimitação do processo investigativo	20,0
Proposição e desenvolvimento do Recurso Educacional	20,0
Fundamentação, Referências bibliográficas e acesso às fontes	20,0
TOTAL	100,0

6.14. Será considerado habilitado na análise do projeto de pesquisa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos.

6.15. Caso seja constatado no processo de análise do projeto de pesquisa que esta apresenta plágio (total ou parcial), textos produzidos por Inteligência artificial ou trechos de outros autores não citados, será atribuída em qualquer dessas hipóteses nota zero ao projeto de pesquisa do candidato.

6.16. O projeto de pesquisa que apresentar trecho idêntico a de outro autor como sendo citação indireta deste, poderá ser considerada como constituindo plágio, sendo atribuída nota zero ao projeto de pesquisa do candidato e sua efetiva desclassificação.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- 6.17.** O projeto de pesquisa deverá ser de autoria do(a) candidato(a) e atender aos princípios da originalidade e da integridade acadêmica. A constatação de ausência de originalidade do projeto de pesquisa, identificada em qualquer fase do processo seletivo, poderá acarretar, a critério da Comissão de Seleção, desconto na pontuação atribuída ao projeto, atribuição de nota zero ou a reprovação do(a) candidato(a), conforme a gravidade da ocorrência.
- 6.18.** O candidato não habilitado na análise do projeto de pesquisa será eliminado deste Processo Seletivo.

DA ENTREVISTA

- 6.19.** A entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório, será de responsabilidade de cada IES Associada.
- 6.20.** Serão convocados para a entrevista todos os candidatos habilitados no projeto de pesquisa.
- 6.21.** A arguição virtual do projeto de pesquisa terá o valor de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Introdução e delimitação do tema do Projeto	20
Problemática, justificativa e originalidade	20
Objetivos e coerência entre a metodologia apresentada e o problema real identificado no seu contexto escolar	20
Apresentação do Recurso Educacional	20
Domínio do Referencial teórico apresentado no projeto	20
Total	100

- 6.22.** Se na etapa de entrevista se constatar a) ausência de domínio do candidato sobre o seu projeto de pesquisa, ou b) estar marcada por plágio ou c) por produção por inteligência artificial, será atribuída em qualquer dessas hipóteses nota zero à entrevista do candidato.
- 6.23.** Nessa etapa, para aprovação o candidato deverá obter nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos.
- 6.24.** O candidato não habilitado na entrevista será eliminado deste Processo Seletivo.
- 6.25.** As entrevistas serão gravadas e de acordo com a LGPD, a gravação não será disponibilizada a nenhum dos candidatos participantes do certame.

Capítulo 7 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 7.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à média de acordo com a tabela abaixo: Pontuação Final = $(D*1+P*2+E*3)/6$.

Etapas	Peso
Análise de Documentos para Pontuação (D)	1
Projeto de Pesquisa (P)	2
Entrevista (E)	3

Capítulo 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1** Os candidatos classificados serão enumerados, em duas listas, a saber:
- a) lista de classificados em ampla concorrência;
 - b) lista de classificados por cotas de ações afirmativas (item 2.1)
- 8.2.** Não ocorrendo, neste Processo Seletivo, inscrição ou classificação de candidatos inscritos nas cotas de ações

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

afirmativas, será elaborada somente a lista de classificação geral.

- 8.3.** Os candidatos aprovados serão classificados na lista em que sua inscrição foi homologada (8.1), por ordem decrescente da pontuação final, respeitando o número de vagas por linha de pesquisa na IES em que se inscreveu.
- 8.4.** Em caso de empate na pontuação final entre os(as) candidatos(as), tanto da ampla concorrência quanto das vagas reservadas às ações afirmativas, serão adotados, sucessivamente e na ordem em que se apresentam, os seguintes critérios de desempate:
- a)** maior pontuação na nota da entrevista;
 - b)** maior pontuação no projeto de pesquisa;
 - c)** a idade do candidato, preferindo-se aquele com maior idade.

Capítulo 9 – DOS RECURSOS

- 9.1.** Caberá recurso contra:
- a)** inscrições não homologadas (ampla concorrência e vagas reservadas às ações afirmativas)
 - b)** resultado da banca de heteroidentificação quando houver;
 - c)** resultado da análise de documentos para pontuação;
 - d)** resultado da análise do projeto de pesquisa;
 - e)** resultado da entrevista;
 - f)** classificação preliminar.
- 9.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, conforme especificado no cronograma.
- 9.3.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 9.4.** O recurso deverá ser protocolado no site <https://seletivo.profei.com.br/>, na página deste Processo Seletivo, a partir das 08 horas, nos dias indicados no Anexo III – Cronograma Previsto, contendo, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 9.5.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site <https://seletivo.profei.com.br/>, na página deste Processo Seletivo.
- 9.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva etapa a que se referem, cujo conteúdo seja específico desta etapa e expressos de forma fundamentada e em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- a)** será liminarmente indeferido: o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Processo Seletivo;
 - b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento;
 - d)** o recurso cuja matéria esteja preclusa, por se referir à matéria de etapa anterior. Havendo matéria diversa, fica rejeitada apenas a parte do recurso marcada pela preclusão.
- 9.6.1.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.7.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente no site da UNESP (www.fct.unesp.br/profei) e disponibilizada, como subsídio, nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas.
- 9.7.1.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

- 9.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 9.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 9.11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a etapa a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.12. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 9.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais etapas deste Processo Seletivo.

Capítulo 10 – DA MATRÍCULA

- 10.1. Cada Instituição Associada definirá e tornará público a data, o local e o horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.
- 10.2. A matrícula e conferência da documentação constante do item 10.2.1. dos candidatos classificados para ingresso no Profei são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.
 - 10.2.1. Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar o todos os documentos solicitados pela IES ao qual ele foi aprovado, incluindo o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, sob pena de desclassificação, e seguir rigorosamente as exigências internas de cada Instituição Associada.
 - 10.2.2. Os dias de matrícula serão definidos por cada Instituição Associada.
 - 10.2.3. No caso em que candidatos classificados não efetuam a sua matrícula na Instituição Associada selecionada no prazo estipulado, estes perdem direito à matrícula e à sua vaga no Profei. As vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para a mesma IES (campus), respeitados a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate.
- 10.3. A lista com os nomes dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicizada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos tenham acesso.
- 10.4. Os candidatos incluídos no edital do resultado final na condição em lista de espera, de acordo com as vagas relacionadas às linhas de pesquisa, serão chamados apenas no caso de desistência de candidatos aprovados até um mês após a conclusão do processo seletivo e que aceite, juntamente com a coordenação de curso de cada IES, assumir novos orientandos, respeitada a ordem da lista de espera.
- 10.5. A proficiência em língua estrangeira não precisa ser comprovada no ato de inscrição.
- 10.6. O não comparecimento para a matrícula dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 10.7. "As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após **preenchimento obrigatório** de seus registros na Plataforma Freire da CAPES, link: <https://freire.capes.gov.br>."

Capítulo 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 11.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato/a, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da Unesp

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

(www.fct.unesp.br/profei) e das IES associadas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

11.1.2. O Conselho Gestor não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 11.2.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF, exceto a etapa de entrevista que será agendada de acordo com o fuso horário da região da IES de inscrição do candidato.
- 11.3.** Motivarão a eliminação do candidato/a deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas etapas do processo seletivo, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na execução deste Processo Seletivo.
- 11.4.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.5.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 11.6.** A não participação em quaisquer das etapas da seleção implicará a eliminação do candidato.
- 11.7.** Quando da divulgação do resultado final deste Processo Seletivo serão divulgados os procedimentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos aprovados.
- 11.8.** A concessão de bolsa de estudo estará condicionada à disponibilidade de cota anual das agências de fomento e sua distribuição será regulamentada em edital próprio.
- 11.9.** Os casos omissos serão avaliados em primeira instância pela Banca Examinadora, em segunda instância, pelo Conselho Gestor e, ainda, nos casos em que couber, com apoio da Diretoria de Educação a Distância da CAPES.
- 11.10.** As informações sobre o presente Processo Seletivo:
- a)** até a publicação da classificação definitiva: todas as informações serão disponibilizadas no site da Unesp (www.fct.unesp.br/profei) e das IES associadas.
 - b)** após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade do Conselho Gestor.
- 11.11.** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, o site <https://seletivo.profei.com.br/> e, após esse período, no site da Unesp (www.fct.unesp.br/profei) e das IES associadas.
- 11.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente no site da UNESP (www.fct.unesp.br/profei) e disponibilizado, como subsídio, nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES).
- 11.13.** O Conselho Gestor se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Processo Seletivo ou, se aprovados, às aulas e atividades durante o Mestrado.
- 11.14.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 11.15.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Conselho Gestor poderá anular a inscrição, etapas do processo seletivo ou matrícula de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

11.16.O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não atender às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

11.17.Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no site da Unesp (www.fct.unesp.br/profei) e das IES associadas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.18.Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

11.19.Fazem parte deste Edital:

- a)** o Anexo I - Instituições e Vagas Correspondentes;
- b)** o Anexo II - Atestado de Comprovação de exercício em sala de aula ou serviços de AEE;
- c)** o Anexo III - Cronograma Previsto;
- d)** o Anexo IV - Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

ANEXO I – INSTITUIÇÕES E VAGAS CORRESPONDENTES PARA CADA LINHA DE PESQUISA

INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS	LINHA DE PESQUISA	VAGAS POR LINHA DE PESQUISA	TOTAL VAGAS DISPONÍVEIS
IFAM	12	5	Linha I	5 vagas ampla, 1 vagas cotas étnico racial*	17
			Linha II	5 vagas ampla, 2 vagas cotas étnico racial* e 1 vaga PcD	
			Linha III	2 vagas ampla, 1 vaga cotas étnico racial*	
IFC	15	5 vagas de cotas: 1 vaga negros/as (pretos/as e pardos/as); 1 vaga indígenas; 1 vaga quilombolas; 1 vaga pessoas trans (travestis, transgêneros e não-binárias); 1 vaga PcD.	Linha I	5	20
			Linha II	8	
			Linha III	7	
IFCE	13	6 vagas: 4 - cotas étnico racial* 2 - PcD	Linha I	3 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial* e 1 vaga PcD	19
			Linha II	2 vagas ampla	
			Linha III	8 vagas ampla, 3 vagas cotas étnico racial* e 1 vaga PcD	
IFGoiano	10	6 vagas: 4 cotas étnico racial* e 2 PcD	Linha I	2 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial*	16
			Linha II	3 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial* e 1 vaga PcD	
			Linha III	5 vagas ampla, 2 vagas cotas étnico racial* e 1 vaga PcD	
IFMS	12	10 vagas: 4 vagas cotas étnico racial; 2 vagas PcD; 1 vaga pessoa trans; 3 vagas servidores do IFMS com atuação na docência na Educação Básica ou AEE	Linha I	8	22
			Linha II	5	
			Linha III	9	
UDESC	18	20	Linha I	4 vagas ampla, 2 vagas cotas étnico racial* e 1 vaga PcD	38
			Linha II	6 vagas ampla, 3 vagas cotas étnico racial* e 4 vagas PcD	
			Linha III	8 vagas ampla, 5 vagas cotas étnico racial* e 5 vagas PcD	
UEM	18	2 vagas cotas étnico racial*, PcD e pessoas trans	Linha I	5	20
			Linha II	3	
			Linha III	12	
UEMA	18	3 vagas cotas étnico racial* e PcD	Linha I	7	21
			Linha II	7	
			Linha III	7	
UEMG	9	9	Linha I	3 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial* e 2 vagas PcD	18
			Linha II	2 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial* e 1 vaga PcD	
			Linha III	4 vagas ampla, 2 vagas cotas étnico racial* e 2 vagas PcD	
UEPB	17	5 vagas: 4 cotas étnico racial*, ciganas; pessoas trans (transexuais, travestis e transgêneros) 1 PcD - Resolução/UEPB/CON SEPE 003/2022 e Resolução/UEPB/CON SEPE/022/2021	Linha I	7 vagas ampla, 1 vaga étnico racial*, ciganas, pessoas trans (transexuais, travestis e transgêneros) e 1 vaga PcD	22
			Linha II	3 vagas ampla, 1 vaga étnico racial*, ciganas, pessoas trans (transexuais, travestis e transgêneros)	
			Linha III	7 vagas ampla, 2 vagas étnico racial*, ciganas, pessoas trans (transexuais, travestis e transgêneros)	
UEPG	11	0	Linha I	4	11
			Linha II	2	
			Linha III	5	
UERN	14	6 vagas para cotas: 3 cotas étnico racial* e	Linha I	6 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial* e 1 vaga PcD	20

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

		3 PcD	Linha II	3 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial* e 1 vaga PcD	
			Linha III	5 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial* e 1 vaga PcD	
UFAC	21	9	Linha I	5 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial*, 1 vaga PcD/TEA e 1 vaga trans	30
			Linha II	1 vaga ampla, 1 vaga cota étnico racial*, 1 vaga PcD/TEA e 1 vaga trans	
			Linha III	15 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial*, 1 vaga PcD/TEA e 1 vaga trans	
UFMT	9	2 vagas: 1 vaga para PcD, 1 vaga cota étnico racial*	Linha I	3 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial*	11
			Linha II	3 vagas ampla	
			Linha III	3 vagas ampla e 1 vaga PcD	
UFRB	14	10 (Resolução CONAC 033/2018)	Linha I	4 vagas ampla, 1 vaga Autodeclaradas negras (pretas e pardas) , 1 vaga PcD, 1 vaga indígena, quilombola, trans	24
			Linha II	4 vagas ampla, 1 vaga Autodeclaradas negras (pretas e pardas) , 1 vaga PcD, 1 vaga indígena, quilombola, trans	
			Linha III	6 vagas ampla, 2 vagas Autodeclaradas negras (pretas e pardas) , 1 vaga PcD, 1 vaga indígena, quilombola, trans	
UFRR	6	2 vagas: 1 cota étnico racial* e 1 vaga PcD	Linha I	Campus de Boa Vista: 2	8
			Linha II	Campus de Boa Vista: 2	
			Linha III	Campus de São João da Baliza: 2	
UFRRJ	7	17	Linha I	2 vagas ampla, 2 vagas autodeclaradas negras (pretas e pardas), 1 vaga PcD, 1 vaga indígenas, quilombolas, 1 vaga travestis e transexuais e 1 vaga refugiados	24
			Linha II	2 vagas ampla, 1 vagas autodeclaradas negras (pretas e pardas), 1 vaga PcD, 1 vaga indígenas, quilombolas, 1 vaga travestis e transexuais e 1 vaga refugiados	
			Linha III	3 vagas ampla, 2 vagas autodeclaradas negras (pretas e pardas), 1 vaga PcD, 1 vaga indígenas, quilombolas, 1 vaga travestis e transexuais, 1 vaga refugiado	
UFS	14	4	Linha I	5 vagas ampla, 1 vaga autodeclaradas negras (pretas e pardas)	18
			Linha II	2 vagas ampla, 1 vaga PcD	
			Linha III	7 vagas ampla, 1 vaga Autodeclaradas negras (pretas e pardas), 1 vaga PcD	
UnB	9	5 vagas: 1 vaga negros/as (pretos/as e pardos/as); 1 vaga indígenas; 1 vaga quilombolas; 1 vaga trans (travestis, transgêneros e não-binárias); e 1 vaga PcD	Linha I	4	14
			Linha II	4	
			Linha III	6	
UNEAL	17	0	Linha I	7	17
			Linha II	1	
			Linha III	9	
UNEMAT	31	9	Linha I	12 vagas ampla, 1 vaga PcD, 1 vaga autodeclaradas pretas e pardas, 1 vaga quilombolas e indígenas, 1 vaga pessoas trans (Resolução 10/2026 CONEPE)	40
			Linha II	7 vagas ampla, 1 vaga PcD, 1 vaga autodeclaradas pretas e pardas (Resolução 10/2026 CONEPE)	
			Linha III	12 vagas ampla, 2 vagas PcD, 1 vaga autodeclaradas pretas e	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

				pardas (Resolução 10/2026 CONEPE)	
UNESP	29	11	Linha I	5 vagas ampla, 2 pretos, pardos e indígenas, 1 vaga PcD	40
			Linha II	4 vagas ampla, 2 pretos, pardos e indígenas, 1 vaga PcD	
			Linha III	20 vagas ampla, 4 pretos, pardos e indígenas, 1 vaga PcD	
UNESPAR	72	24 vagas: 5 vagas PcD 19 vagas pretos e pardos	Linha I	Campus de Apucarana: 2 vagas Campus de C. Mourão: 2 vagas Campus de Curitiba II: 3 vagas Campus de Paranaguá: 4 vagas Campus de Paranavaí: 6 vagas Campus de União da Vitória: 5 vagas	96 vagas
			Linha II	Campus de Apucarana: 7 vagas Campus de C. Mourão: 3 vagas Campus de Curitiba II: 2 vagas Campus de Paranaguá: 8 vagas Campus de Paranavaí: 8 vagas Campus de União da Vitória: 4 vagas	
				Campus de Apucarana - 5 vagas Campus de C. Mourão - 6 vagas Campus de Curitiba II - 4 vagas Campus de Paranaguá - 17 vagas Campus de Paranavaí - 2 vagas Campus de União da Vitória - 8 vagas	
UNIFAP	9	4 vagas de cotas: 1 vaga para negros/as (pretos/as e pardos/as); 1 vaga para indígenas; 1 vaga para pessoas trans (travestis, transgêneros e não-binárias); e 1 vaga para pessoas com deficiência	Linha I	3	13
			Linha II	4	
			Linha III	6	
UNIFESP	8	4 vagas: 2 vagas negros e quilombolas, 2 vagas indígenas, trans e PcD De acordo com a Portaria PROPGPQ nº 4325/2024, disponível no link .	Linha I	3	12
			Linha II	3	
			Linha III	6	
UNIFEISSPA	16	4 vagas de ações afirmativas (Resolução nº 554, de 29 de abril de 2021)	Linha I	4	20
			Linha II	6	
			Linha III	10	
UNILAB	9	4	Linha I	1 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial* e PcD	13
			Linha II	2 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial* e PcD	
			Linha III	6 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial* e PcD, 1 vaga para demais ações afirmativas	
UNIMONTES	10	8	Linha I	4 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial*, 2 vagas PcD	18
			Linha II	2 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial*, 1 vagas PcD	
			Linha III	4 vagas ampla, 1 vaga cota étnico racial*, 2 vagas PcD	
UNIR	17	5	Linha I	3 vagas ampla, 1 vaga indução de ações afirmativas na pós graduação, em conformidade com a Resolução Nº 784, de 08 de julho de 2025.	22
			Linha II	4 vagas ampla, 1 vaga para indução de ações afirmativas na pós graduação, em conformidade com a Resolução Nº 784, de 08 de julho de 2025.	
			Linha III	10 vagas ampla, 3 vagas para indução de ações afirmativas na pós graduação, em conformidade com a Resolução Nº 784, de 08 de	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

				julho de 2025.	
UNIVASF	11	Linha 1: 1 vaga Linha II: 1 vaga Linha III: 2 vagas	Linha I	3	15
			Linha II	3	
			Linha III	9	
UPE	17	4 vagas: 3 vagas étnico racial* e 1 vaga PcD	Linha I	6	21
			Linha II	5	
			Linha III	10	
TOTAL	493	207			700

*pretos, pardos, indígenas e quilombolas

Linha I: Educação Inclusiva, Diversidade e Justiça Social

Linha II: Educação Inclusiva, Acessibilidade e Tecnologias

Linha III: Formação Docente, Currículo e Práticas Pedagógicas Inclusivas

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

**ANEXO II – ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE
EXERCÍCIO DOCENTE EM SALA DE AULA OU SERVIÇOS DO AEE**

TIMBRE / CARIMBO DA INSTITUIÇÃO

(a ser preenchida e assinada pelo(a) Diretor(a) da Escola/Unidade Educacional)

Eu, _____, (nome completo do(a) Diretor(a))

Diretor(a) da Escola/Unidade Educacional _____, (nome completo da instituição)

declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) _____,
(nome completo do(a) candidato(a))

atua na docência/regência nesta unidade educacional, conforme as informações abaixo:

a) Etapa(s) de ensino da Educação Básica em que atua (marcar todas as aplicáveis, apenas como regente de turma):

() Educação Infantil () Ensino Fundamental () Ensino Médio

b) Modalidade e etapa/modalidade de ensino (marcar todas as aplicáveis):

Ensino presencial () () Educação a Distância (EaD) () Educação de Jovens e Adultos (EJA) ()
() Ensino Fundamental () Ensino Médio () Educação Profissional ou Técnica () Educação Especial

c) Função/turma em que atua (marcar a(s) aplicável(is)):

Regente de turma ()

Serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) — especificar:

- Itinerância ()
- Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) ()
- Centro Municipal de Atendimento Especializado (CMAE) ()
- Professor de apoio especializado ()
- Serviço/classe hospitalar ()

d) Período de atuação nesta Unidade Educacional: De: ____ / ____ / ____ (dia/mês/ano) até: ____ / ____ / ____ (dia/mês/ano) (ou "até a presente data", se em exercício)

e) Cômputo do tempo de atuação:

- Carga horária semanal do(a) candidato(a): _____ horas/aula

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ / ____ / ____ (com data anterior máxima de trinta (30) dias a abertura deste edital)

Assinatura do Diretor da Unidade Educacional

Carimbo do(a) Diretor(a)

Portaria / Decreto ou Resolução

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

FASE	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição	Divulgação do Edital	21/09/2026	
	Período de inscrições, bem como o envio da documentação obrigatória para todos os candidatos/os (ampla concorrência e vagas de ações afirmativas) e projeto de pesquisa.	22/09/2026	06/10/2026
	Pagamento do boleto	22/09/2026	07/10/2026
Etapa 1: Homologação da Inscrição	Homologação das inscrições	08/10/2026	19/10/2026
	Divulgação do resultado: lista das inscrições homologadas	20/10/2026	
	Período recursal das inscrições homologadas	21/10/2026	22/10/2026
	Divulgação do recurso das inscrições homologadas (ampla concorrência e cotas) Divulgação da lista final das inscrições homologadas (ampla concorrência e cotas) e aprovados para a fase de análise do projeto de pesquisa	26/10/2026	
Etapa 2: Análise de Documentos para Pontuação	Análise de documentos para pontuação	20/10/2026	29/10/2026
	Divulgação do resultado da análise de documentos para pontuação	30/10/2026	
	Período recursal da análise de documentos para pontuação	03/11/2026	04/11/2026
	Divulgação do resultado do recurso	09/11/2026	
Etapa 3: Projeto de Pesquisa	Análise do projeto de pesquisa	26/10/2026	13/11/2026
	Divulgação do resultado da análise do projeto de pesquisa (ampla concorrência e cotas)	17/11/2026	
	Período recursal	18/11/2026	19/11/2026
	Divulgação do resultado do recurso do projeto de pesquisa (ampla concorrência e cotas) Divulgação dos aprovados para a entrevista (ampla concorrência e cotas)	24/11/2026	
Etapa 4: Entrevista	Entrevista	25/11/2026	07/12/2026
	Bancas de Heteroidentificação	25/11/2026	07/12/2026
	Divulgação do resultado das bancas de heteroidentificação Divulgação da nota da entrevista (ampla concorrência e cotas) Divulgação da classificação preliminar (ampla concorrência e cotas)	09/12/2026	
	Período recursal da entrevista e das bancas de heteroidentificação	10/12/2026	11/12/2026
	Divulgação da análise de recurso contra a nota da entrevista (ampla concorrência e cotas) Divulgação da análise de recurso das bancas de heteroidentificação Divulgação da análise de recurso contra a classificação preliminar (ampla concorrência e cotas) Publicação da classificação definitiva (ampla concorrência e cotas).	18/12/2026	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

ANEXO IV – Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas)

INSTITUIÇÃO	RESPONSÁVEL	E-MAIL PARA CONTATO	SITE DO PROFEI NA IES
Instituto Federal do Amazonas - IFAM	Darlane Cristina Maciel Saraiva Soares Coordenadora Antonio Carlos Batista de Souza Vice-coordenador	coord.profei.cmc@ifam.edu.br	https://portal.ifam.edu.br/programas-de-pos-graduacao/profei/
Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Catarinense - IFC	Valdinei Marcolla Coordenador Diego Ricardo Krohl Vice-coordenador	profei@ifc.edu.br	https://profei.ifc.edu.br/
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE	Sinara Socorro Duarte Rocha Coordenadora Igor de Moraes Paim Vice-coordenador	profei@paracuru.ifce.edu.br	https://portal.ifce.edu.br/cursos/paracuru-profei-mestrado-em-educacao-inclusiva-em-rede-nacional/
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IFGoiano	Marcus Vinícius Costa da Conceição Coordenador Laís Alice Oliveira Santos Vice-coordenadora	profei.mhos@ifgoiano.edu.br	https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/pos-graduacao-morrinhos/30869-mestrado-profissional-em-educacao-inclusiva.html
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS	Gesilane de Oliveira Maciel José Coordenadora Renata de Oliveira Costa Vice-coordenadora	profei@ifms.edu.br	https://www.ifms.edu.br/campi/campus-campo-grande/cursos/pos-graduacao/mestrado-em-educacao-inclusiva/
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC	Rose Cler Estivaleta Beche Coordenadora Solange Cristina da Silva Vice-Cordenadora	profei.cead@udesc.br	https://www.udesc.br/cead/mestrado-profei
Universidade Estadual de Maringá - UEM	Gilmar A. Montagnoli Coordenador Lucia Cristina Dalago Vice-coordenadora	sec-profei@uem.br	www.profei.uem.br
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	Marcia Raika e Silva Lima Coordenadora	profei.uema@uema.br	https://profei.uema.br/
Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG	Shirley de Lima Ferreira Arantes Coordenadora Fernanda de Jesus Costa Vice-coordenadora	profei.ibirite@uemg.br	https://pos.uemg.br/profei
Universidade Estadual da Paraíba - UEPB	Rosemary Alves de Melo Coordenadora Maria do Rosário Gomes Germano Maciel Vice Coordenadora	profei@setor.uepb.edu.br	https://pos-graduacao.uepb.edu.br/profei/

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	Everson Manjinski Coordenador Rita de Cássia da Silva Oliveira Vice-coordenadora	profei@uepg.br	https://www2.uepg.br/profei/
Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN	Francisca Maria Gomes Cabral Soares Coordenadora	profei@uern.br	https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1391
Universidade Federal do Acre - UFAC	Geisa Cristina Batista Coordenadora Maria Aldenora dos Santos Lima Ferreira Vice-coordenadora	profei@ufac.br	EM CONSTRUÇÃO
Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT	Nayara Piovesan Ribeiro Bartolomei Coordenadora Luciano da Silva Pereira Vice-coordenador	profei.ie@ufmt.br	https://www.ufmt.br/curso/profei
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB	Irenilson de Jesus Barbosa Coordenador Jean Adriano Barros da Silva Vice-coordenador	profei@cfp.ufrb.edu.br	https://ufrb.edu.br/cfp/mestrado-profissional-em-educacao-inclusiva-em-rede-nacional-profei
Universidade Federal de Roraima - UFRR	Moema de Souza Esmeraldo Coordenadora David de Abreu Alves Vice-coordenador	profei.rr@ufrr.br	https://www.ufrr.br/profei
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ	Márcia Denise Pletsch Coordenadora Izadora Martins da Silva de Souza Vice-coordenadora	profei@ufrj.br	EM CONSTRUÇÃO
Universidade Federal de Sergipe - UFS	Isabela Rosália Lima de Araujo Coordenadora Leia de Andrade Vice-coordenadora	profeiufs@gmail.com	EM CONSTRUÇÃO
Universidade de Brasília - UnB	Cândida Beatriz Alves Coordenadora Fátima Lucília Vidal Rodrigues Vice-coordenadora	profeiunb@unb.br	EM CONSTRUÇÃO
Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL	Carla Manuella de Oliveira Santos Coordenadora Maria da Socorro Barbosa Macedo Vice-coordenadora	profei@uneal.edu.br	https://www.uneal.edu.br/pos-graduacao/profei
Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	Chiara Maria Seidel Luciano Dias Coordenadora Marion Machado Cunha Vice-coordenador	profei@unemat.br	https://sinop.unemat.br/faculdades/fach/in/stricto/profei
Universidade Estadual Paulista - UNESP	Klaus Schlünzen Junior Coordenador Geral Eliane Giachetto Saravali Coordenadora Adjunta	profei.fct@unesp.br	www.fct.unesp.br/profei

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	Roseneide Maria Batista Cirino Coordenadora Vice-coordenadora Sandra Garcia Neves	profei@unespar.edu.br	http://profei.unespar.edu.br/
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	Maria do Carmo Lobato da Silva Coordenadora Adelma das Neves Nunes Barros Mendes Vice-coordenadora	profei@unifap.br	https://www2.unifap.br/profei
Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP	Leandro Key Higuchi Yanaze Coordenador Marisa Sacaloski Vice-coordenadora	profei@unifesp.br	https://profei.unifesp.br/
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA	Marcelo Gaudencio Brito Pureza Coordenador Walber Christiano Lima da Costa Vice-coordenador	profei@unifesspa.edu.br	https://profei.unifesspa.edu.br/
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB	Renata de Oliveira Batista Rodrigues Coordenadora Carine Gurunga de Matos Vice-coordenadora	profei.males@unilab.edu.br	EM CONSTRUÇÃO
Universidade Estadual De Montes Claros - UNIMONTES	Silvana Diamantino França Coordenadora Zilmar Gonçalves Santos Vice-coordenadora	profei@unimontes.br	https://www.posgraduacao.unimontes.br/mestrados/
Universidade Federal de Rondônia - UNIR	Marcia Rosa Uliana Coordenadora Neidimar Vieira Lopes Gonzales Vice-coordenadora	profei@unir.br	https://profei.unir.br/
Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF	Georgianna Silva dos Santos Coordenadora Uarison Rodrigues Barreto Vice-coordenador	profei@univasf.edu.br	EM CONSTRUÇÃO
Universidade de Pernambuco - UPE	Mirtes Cabral Ribeiro Coordenadora Ernani Martins dos Santos Vice-coordenador	sec.profei@upe.br	http://profei.upe.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 06 de agosto de 2026.

CONSELHO GESTOR